



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



CONTRATO N° 524/2023

| DADOS DO CONTRATO            |                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 07.007/2023                                                                                                                                     |
| N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 030/2023                                                                                                                                        |
| MODALIDADE:                  | Pregão Eletrônico                                                                                                                               |
| CONTRATANTE:                 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes                                                                                            |
| CONTRATADO:                  | NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI                                                                                               |
| OBJETO:                      | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:     | R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos)                                                                      |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | AMILTON ROQUE MOREIRA                                                                                                                           |
| VIGÊNCIA INICIAL:            | 26 de Outubro de 2023                                                                                                                           |
| VIGÊNCIA FINAL:              | 31 de Dezembro de 2023                                                                                                                          |

| DADOS DO CONTRATANTE |                                                      |         |                    |
|----------------------|------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| NOME:                | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | CNPJ:   | 01.614.537/0001-04 |
| LOGRADOURO:          | Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300         | BAIRRO: | Coqueiral          |
| CIDADE:              | Itinga do Maranhão                                   | ESTADO: | Maranhão           |
| REPRESENTANTE:       | Luciano Ferreira Santos                              | CPF:    | 767.939.073-87     |

| DADOS DO CONTRATADO |                                                   |           |                                     |
|---------------------|---------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI | CPF/CNPJ: | 32.380.808/0001-38                  |
| ENDEREÇO:           | R Urbano Santos, 155                              | BAIRRO:   | Centro                              |
| CIDADE:             | Imperatriz                                        | ESTADO:   | Maranhão                            |
| CONTATO:            | (99) 9174-4149                                    | E-MAIL:   | novohorizonteconstrucoes1@gmail.com |
| REPRESENTANTE:      | FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO                 | CPF:      | CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR       |

PREÂMBULO

Aos 26 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada. de acordo com as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Marca                  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.  | R\$ Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|------------|---------------|
| 1    | 0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.  | FLORAPAC               | UNIDADE | 75     | R\$ 77,90  | R\$ 5.842,50  |
| 2    | 0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.                                                                                                 | FLORAPAC               | UNIDADE | 75     | R\$ 133,50 | R\$ 10.012,50 |
| 3    | 0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.         | FLORAPAC               | UNIDADE | 75     | R\$ 143,90 | R\$ 10.792,50 |
| 4    | 0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.                                                                                      | FLORAPAC               | UNIDADE | 75     | R\$ 93,74  | R\$ 7.030,50  |
| 5    | 0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.                                                    | FLORAPAC               | UNIDADE | 50     | R\$ 119,50 | R\$ 5.975,00  |
| 6    | 0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.   | FLORAPAC               | UNIDADE | 50     | R\$ 297,00 | R\$ 14.850,00 |
| 7    | 0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.   | FLORAPAC               | UNIDADE | 50     | R\$ 154,00 | R\$ 7.700,00  |
| 8    | 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado. | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250    | R\$ 14,60  | R\$ 3.650,00  |
| 9    | 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo                                                                        | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250    | R\$ 11,60  | R\$ 2.900,00  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



|                                                                                                                                                                                                                                         |                        |         |     |           |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.                                                                                                                                                                     |                        |         |     |           |                      |
| 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimentoO caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado. |                        |         |     |           |                      |
| 10                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250 | R\$ 13,90 | R\$ 3.475,00         |
| 0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.                                |                        |         |     |           |                      |
| 11                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 2   | R\$ 47,60 | R\$ 95,20            |
| 0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações                                 |                        |         |     |           |                      |
| 12                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 2   | R\$ 28,90 | R\$ 57,80            |
| 0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações                                  |                        |         |     |           |                      |
| 13                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 16,50 | R\$ 49,50            |
| 0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.                                                                                               |                        |         |     |           |                      |
| 14                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 16,63 | R\$ 49,89            |
| 0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.                                                                                                                 |                        |         |     |           |                      |
| 15                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 11,86 | R\$ 35,58            |
| 0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.                                                                                                                 |                        |         |     |           |                      |
| 16                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 25,37 | R\$ 76,11            |
| 0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.                                                                                                                 |                        |         |     |           |                      |
| 17                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 31,73 | R\$ 95,19            |
| 0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.                                                                                                                 |                        |         |     |           |                      |
| 18                                                                                                                                                                                                                                      | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 375 | R\$ 22,22 | R\$ 8.332,50         |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                      |                        |         |     |           | <b>R\$ 81.019,77</b> |

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 030/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil  
www.itinga.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 26/10/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor AMILTON ROQUE MOREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021

**PELA CONTRATADA**

NOVO HORIZONTE  
CONSTRUCOES E  
TERRAPLENAGEM  
LTDA:32380808000138

Assinado de forma digital por NOVO  
HORIZONTE CONSTRUCOES E  
TERRAPLENAGEM  
LTDA:32380808000138  
Dados: 2023.10.26 14:16:16 -03'00'

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO  
CPF nº CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

**TESTEMUNHAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



**DADOS DO PROCESSO**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Nº DO CONTRATO</b>              | 524/2023          |
| <b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | 07.007/2023       |
| <b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b> | 030/2023          |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO |

**INTERESSADOS**

|                                 |                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b>             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES                       |
| <b>CONTRATADO:</b>              | NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI                          |
| <b>VIGÊNCIA INICIAL:</b>        | 26 de Outubro de 2023                                                      |
| <b>VIGÊNCIA FINAL:</b>          | 31 de Dezembro de 2023                                                     |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b> | R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos) |

**OBJETO**

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.

**MOVIMENTAÇÃO**

| DATA | ÓRGÃO | RÚBRICA |
|------|-------|---------|
|      |       |         |
|      |       |         |
|      |       |         |
|      |       |         |
|      |       |         |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 524/2023**

À(o)

Sr. **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**

Representante Legal da Empresa: **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI - 32.380.808/0001-38**

Com endereço a R Urbano Santos, 155, Centro, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 9174-4149 | novohorizonteconstrucoes1@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023, no valor total de R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021



EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023, assinado em 26/10/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 26 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A  
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É  
Registro de preços para eventual e futura contratação de  
empresa especializada em fornecimento de madeira serradas  
e chapa de madeira laminada..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                              | Marca    | Unidade | Quant. | R\$ Unit.  | R\$ Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|------------|---------------|
| 1    | 0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada. | FLORAPAC | UNIDADE | 75     | R\$ 77,90  | R\$ 5.842,50  |
| 2    | 0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.                                                                                                | FLORAPAC | UNIDADE | 75     | R\$ 133,50 | R\$ 10.012,50 |
| 3    | 0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.        | FLORAPAC | UNIDADE | 75     | R\$ 143,90 | R\$ 10.792,50 |
| 4    | 0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.                                                                                     | FLORAPAC | UNIDADE | 75     | R\$ 93,74  | R\$ 7.030,50  |
| 5    | 0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.                                                   | FLORAPAC | UNIDADE | 50     | R\$ 119,50 | R\$ 5.975,00  |
| 6    | 0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com                                                                             | FLORAPAC | UNIDADE | 50     | R\$ 297,00 | R\$ 14.850,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |         |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 7  | resina fenólica resistente a umidade<br>Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.<br>0 - Chapa de Compensado Naval 25mm<br>2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre<br>as outras em alta temperatura, geralmente<br>em um número impar de camadas e com<br>resina fenólica resistente a umidade<br>Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm. | FLORAPAC               | UNIDADE | 50  | R\$ 154,00 | R\$ 7.700,00 |
| 8  | 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de<br>comprimento O caibro é um componente<br>utilizado no madeiramento do telhado,<br>ficando localizado sobre as terças e abaixo<br>das ripas. Atua no sentido longitudinal da<br>queda d'água do telhado.                                                                                | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250 | R\$ 14,60  | R\$ 3.650,00 |
| 9  | 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de<br>comprimentos caibro é um componente<br>utilizado no madeiramento do telhado,<br>ficando localizado sobre as terças e abaixo<br>das ripas. Atua no sentido longitudinal da<br>queda d'água do telhado.                                                                                    | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250 | R\$ 11,60  | R\$ 2.900,00 |
| 10 | 0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de<br>comprimentoO caibro é um componente<br>utilizado no madeiramento do telhado,<br>ficando localizado sobre as terças e abaixo<br>das ripas. Atua no sentido longitudinal da<br>queda d'água do telhado.                                                                                | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 250 | R\$ 13,90  | R\$ 3.475,00 |
| 11 | 0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças<br>retangulares de madeira, para montagem da<br>estrutura do telhado, responsáveis por<br>suportar os pesos dos telhados e direcionar as<br>cargas para as colunas e fundações.                                                                                                                  | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 2   | R\$ 47,60  | R\$ 95,20    |
| 12 | 0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças<br>retangulares de madeira, para montagem da<br>estrutura do telhado, responsáveis por<br>suportar os pesos dos telhados e direcionar as<br>cargas para as colunas e fundações                                                                                                                   | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 2   | R\$ 28,90  | R\$ 57,80    |
| 13 | 0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças<br>retangulares de madeira, para montagem da<br>estrutura do telhado, responsáveis por<br>suportar os pesos dos telhados e direcionar as<br>cargas para as colunas e fundações                                                                                                                    | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 16,50  | R\$ 49,50    |
| 14 | 0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm,<br>com 3,5 metros de comprimento aparelhada,<br>ideal para estruturas de telhados na<br>construção civil.                                                                                                                                                                                    | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 16,63  | R\$ 49,89    |
| 15 | 0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares<br>de madeira utilizadas principalmente na<br>montagem da estrutura do telhado.                                                                                                                                                                                                         | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 11,86  | R\$ 35,58    |
| 16 | 0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na<br>construção civil para esquadrias, escoras,<br>formas, decoração e estruturas.                                                                                                                                                                                                         | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 25,37  | R\$ 76,11    |
| 17 | 0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na<br>construção civil para esquadrias, escoras,<br>formas, decoração e estruturas.                                                                                                                                                                                                         | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | METRO   | 3   | R\$ 31,73  | R\$ 95,19    |
| 18 | 0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na<br>construção civil para esquadrias, escoras,<br>formas, decoração e estruturas.                                                                                                                                                                                                         | MADEREIRA<br>SÃO LUCAS | UNIDADE | 375 | R\$ 22,22  | R\$ 8.332,50 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



Valor Total

R\$ 81.019,77

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2023.

Fica designado o Sr(a). AMILTON ROQUE MOREIRA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

**RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO**

|                              |                                                                                                                                                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 07.007/2023                                                                                                                                    |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 030/2023                                                                                                                                       |
| MODALIDADE:                  | Pregão Eletrônico                                                                                                                              |
| CONTRATANTE:                 | 01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes                                                                      |
| CONTRATADO:                  | 32.380.808/0001-38 - NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI                                                                         |
| OBJETO:                      | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:     | R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos)                                                                     |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | AMILTON ROQUE MOREIRA                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA FINAL               | 31 de Dezembro de 2023                                                                                                                         |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021



**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 26/10/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 177

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 04.122.0052.2033.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 83.029,94

**OITENTA E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Moreira*

CONTRADOR

CRC-MA/014539/O



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**Ofício nº 114/2023**

Itinga do Maranhão/MA, 26 de Outubro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr.**

**Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Nesta**

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ nº 32.380808/0001-38.

**Pregão 030/2023**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**

Valor: R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Luciano Ferreira Santos**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**



## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, fica a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada** com a empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ nº 32.380.808/0001-38, devidamente **AUTORIZADA**.

Formalize-se o termo de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de Outubro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por  
LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.10.26 11:40:59 -03'00'

**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.. Processo Administrativo nº 01.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: M DE A NASCIMENTO MALHARIA, CNPJ nº 45.584.068/0001-01. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c1f1a1c3c979328aa76f7e7f7a298fa1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023, assinado em 26/10/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 26 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9263d6cd2e913d687cc8270b0f410b62

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: [www.matoes.ma.gov.br](http://www.matoes.ma.gov.br). Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5cecf32735c159d579ecd6e9d356922e

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO

#### GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: [www.matoes.ma.gov.br](http://www.matoes.ma.gov.br). Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6ad8291b95804b38f746663cc11a704b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### LEI Nº 0249/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

#### "DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido os seguintes horários para o funcionamento de bares ou similares e a realização de festas, shows ou eventos no município de Nova Colinas/MA:

I - Para funcionamento de bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, adegas, boates, lojas de conveniências, clubes e eventos públicos, por ambulantes ou por qualquer outra pessoa em que sejam comercializadas bebidas:

- a. De segunda à quinta-feira e no domingo, das 08h às 00h (oito às zero horas);
- b. Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 08h às 02h (oito às duas horas da manhã);

II - Para realização de festas, shows ou eventos e geral, mediante prévia autorização da Administração Municipal, Polícia Militar e/ou Polícia Civil:

- a. De segunda à quinta-feira e no domingo, das 18h às 02h (dezoito às duas horas da manhã);
- a. Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 18h às 03h (dezoito às três horas da manhã);

**§ 1º.** À critério da Administração Pública Municipal e dos órgãos de Segurança Pública competentes, nas manifestações culturais ou festas e eventos tradicionais e religiosos, poderá ser prorrogado o horário até as 4h (quatro horas), independente do dia de realização do evento.

**§ 2º.** Os horários referidos no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência.

**§ 3º.** Caracterizam bares e similares os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.